EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

A Prefeitura Municipal de Inhuma/PI, por meio de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, realizará a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o fornecimento parcelado descrito neste edital, conforme disposto nos Anexos correspondentes.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de novembro de 2026
HORÁRIO: 08h30min

DADOS DO EDITAL			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.			
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material penso-hospitalar e produtos odontológicos para atender as necessidades do município de Inhuma/PI".			
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até às 23h59min do dia 16 de novembro de 2026 através do endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.			
INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de novembro de 2026 às 08h30min			
INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 19 de novembro de 2026 às 08h45min			
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e site do TCE/PI (www.tce.pi.gov.br). Fica consignado que a íntegra deste Edital e de seus Anexos foi previamente divulgada no PNCP, sob pena de nulidade do certame, nos termos do art. 54 c/c art. 174, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e que a eficácia de todo e qualquer ato subsequente do processo (inclusive contratos dele decorrentes) fica condicionada à publicação do respectivo extrato no PNCP, nos termos do art. 94 da mesma Lei.			
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.			
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	**Valor Total: R$ 6.589.461,18** ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência	**Orçamento Sigiloso** ☐ Sim ☒ Não	
GARANTIA DE PROPOSTA (Art. 58 da Lei nº 14.133/2021)	☒ Exigida ☐ Não Exigida **Valor/Percentual exigido:** 1% (um por cento) do valor estimado do LOTE em disputa, a ser apresentado como requisito de pré-habilitação (vide item 3.18 deste Edital).		
NATUREZA DO OBJETO:	☒ Aquisição	☐ Serviço	☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06 ☒ Licitação com lotes exclusivos para ME/EPP (até R$ 80.000,00) e lotes de Ampla Participação com lotes de cotas reservadas independentes (Art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06), conforme especificado na Planilha Orçamentária. ☐ Licitação de Ampla Participação.		

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: 19 de novembro de 2026 às 07h30min	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/DOCUMENTAÇÃO: Conforme designado na sessão.	
INFORMAÇÕES	
PREGOEIRO: Francisco das Chagas Lima de Barros	
E-MAIL: prefeiturainhumapi@gmail.com	**TELEFONE DE CONTATO:** (89) 3477-1212
ENDEREÇO: Rua José Isidório, 58, 1º Andar, Centro, CEP: 64.535-000, Inhuma/PI.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.	
OBSERVAÇÃO N° 01:	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral; Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☒Por GRUPO (LOTE) ☐Por ITEM ☐ Por GRUPO, _____ para o(s) grupo(s): _____, e por Item, para o(s) ITEM(NS): observadas as condições gerais. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☒ MENOR PREÇO POR LOTE: Intervalo de R$ 0,01. ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de _____%
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Atestado de Capacidade Técnica: ☒ SIM ☐ NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	Amostra de Produtos: ☐ SIM ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA	Atestado/Declaração de Visita: ☐ SIM ☒ NÃO

PARTE GERAL

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material penso-hospitalar e produtos odontológicos para atender as necessidades do município de Inhuma/PI".

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital. 1.1.2 Havendo divergência entre a documentação exigida na Plataforma Portal de Compras Públicas e as exigidas no edital, serão consideradas como válidas as do Edital.

1.2 A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que será da seguinte forma:

1.2.1 MENOR PREÇO POR LOTE: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que será o menor preço por lote.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, previamente credenciadas na Plataforma Portal de Compras Públicas, bem como no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

2.5 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail prefeiturainhumapi@gmail.com ou pelo site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.1. Em estrita observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação na disputa será EXCLUSIVA para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) nos lotes de contratação cujo valor estimado seja de

até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e nos Lotes originados da Cota Reservada, conforme indicação expressa na planilha orçamentária.

2.6.2. Para os itens cujo valor estimado global seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e haja divisibilidade do objeto, foi instituído um Lote de Cota Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de ME/EPP, e um Lote de Cota Principal de Ampla Concorrência para os 75% remanescentes, conforme detalhado na Planilha Orçamentária, que consolidou as disputas por Lotes Principais e Lotes Reservados independentes.

2.6.3. Da Simultaneidade de Participação: É facultado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participar tanto do Lote Reservado quanto do Lote Principal.

2.6.4. Da Ordem de Julgamento: A análise e julgamento das propostas iniciar-se-ão prioritariamente pelo Lote Principal (Ampla Concorrência), procedendo-se, em seguida, ao julgamento do Lote Reservado (ME/EPP) correspondente.

2.6.5. Da Reversão de Quantitativos: Caso o Lote Reservado resulte deserto, fracassado ou não haja licitante habilitada, o quantitativo a ele destinado será automaticamente revertido e incorporado ao Lote Principal, podendo ser adjudicado ao vencedor desta, desde que mantidas as mesmas condições e o preço negociado ou ofertado no Lote Principal, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Não poderão participar deste Pregão:

2.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

2.7.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.7.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.7.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados.

3.1.1 A licitante deverá inserir o disposto no item 3.1 em campo próprio ou na aba designada para a proposta comercial no sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas). Os documentos solicitados não devem conter a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.1.2 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta.

3.1.3 Em estrita observância ao princípio do sigilo das propostas e à impessoalidade, os documentos de habilitação (Capítulo X), inclusive licenças sanitárias, alvarás, documentação profissional (CRF) e societária, deverão ser anexados EXCLUSIVAMENTE no campo sistêmico próprio destinado à HABILITAÇÃO no Portal de Compras Públicas, o qual permanecerá criptografado e oculto até o encerramento da fase de lances e aceitação.

3.1.4 É terminantemente vedada a anexação de documentos de habilitação no campo destinado à Proposta Comercial, sob pena de desclassificação sumária por identificação prematura do licitante.

3.2 O licitante deverá inserir as informações diretamente no sistema e anexar sua proposta de preços detalhada.

3.3 Apresentar registros dos produtos na ANVISA em plena validade.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.11 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.12 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

3.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.14 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.15 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

3.16 Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

3.16.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena desclassificação.

3.17 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

3.18 DA GARANTIA DE PROPOSTA

3.18.1. Como requisito de pré-habilitação, será exigida a prestação de garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o(s) lote(s) em que o licitante desejar participar, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

3.18.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, à escolha do licitante (caução em dinheiro/títulos, seguro-garantia ou fiança bancária).

3.18.3. A comprovação da prestação da garantia deverá ser inserida no sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), em campo específico designado pelo sistema (ex: "COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA" ou equivalente), antes ou no momento do envio da proposta comercial. O não envio do

comprovante idôneo da garantia importará na impossibilidade sistêmica de prosseguimento ou na inabilitação da licitante.

3.18.4. O prazo de validade da garantia de proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, acompanhando o prazo de validade da proposta comercial, devendo ser renovada em caso de prorrogação da validade da proposta.

3.18.5. A garantia de proposta será devolvida ou liberada aos licitantes não vencedores no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato pelo licitante vencedor, da revogação ou da anulação da licitação.

3.18.6. Para o licitante vencedor, a garantia de proposta será devolvida após a assinatura do contrato e, se for o caso, após a prestação da respectiva garantia de execução contratual.

3.18.7. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, ou em não entregar a documentação exigida para a contratação no prazo estabelecido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital

.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

4.2 Os fornecedores deverão permanecerem logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

4.3 Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

4.4 Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

4.9 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.10 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.11 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.12 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

4.14 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

5.3 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5 O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7 Na fase competitiva, os intervalos mínimos de tempo e de valores entre os lances observarão estritamente as regras e parametrizações sistêmicas do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para o modo de disputa adotado, garantindo a isonomia e a fluidez do certame.

6.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9 Se ocorrer a desconexão do agente de contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 No caso de a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio.

6.11 A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

6.11.1 Modo de Disputa Aberto:

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação será de dois minutos, sucessivamente. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação, poderá o Pregoeiro admitir o reinício justificado da sessão pública de lances.

6.12 O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de ME/EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2 A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado.

7.3 Não sendo vencedora a ME/EPP mais bem classificada, o sistema convocará as licitantes remanescentes na ordem classificatória.

7.4 No caso de equivalência dos valores, o sistema fará um sorteio eletrônico.

7.5 A convocada que não apresentar proposta no prazo decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento prossegue com as demais licitantes.

CAPÍTULO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no lote deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance global, contendo a readequação proporcional dos preços unitários, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO EDITAL”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

9.2 A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

9.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.4 A comprovação dos requisitos dar-se-á, como regra, de forma estritamente eletrônica. Na hipótese excepcional de dúvida fundada quanto à integridade ou autenticidade dos documentos digitais enviados (art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021), o Pregoeiro poderá solicitar os originais ou cópias autenticadas em cartório. Nestes casos, os documentos deverão ser encaminhados via serviço postal (SEDEX ou carta registrada) ou entregues por portador no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Inhuma/PI (Rua José Isidório, 58, 1º Andar, Centro), no prazo estipulado na convocação, sendo expressamente vedada a exigência de comparecimento pessoal e exclusivo do representante legal da empresa para este fim.

9.5 Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

9.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.7 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.8 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.8.1 Em cumprimento ao Acórdão nº 1464/2020-TCU-Plenário, será desclassificada sumariamente a proposta ou o lance vencedor que apresentar preços unitários superiores ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), observando o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), estabelecidos nas tabelas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA) vigentes na data de apresentação da proposta.

9.9 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.16 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

10.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada primeiramente por meio do sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos (em relação à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica), consistindo tal registro em meio válido de comprovação de regularidade, nos termos do art. 62, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta comercial, a respectiva documentação de habilitação atualizada exigida neste Edital.

10.4.2. O descumprimento do dever de envio tempestivo ou de atualização dos documentos ensejará a inabilitação da licitante. Excepcionalmente, em observância aos princípios da busca da verdade material, do formalismo moderado e da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), caso o documento esteja vencido ou ausente no sistema, a Agente de Contratação realizará diligência mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões. Logrando êxito em atestar a validade e a regularidade, o documento digital obtido oficialmente suprirá a falha da licitante e integrará os autos.

10.4.3. A comprovação dos requisitos de habilitação ocorrerá de forma estritamente eletrônica. Fica dispensada a apresentação de documentos não digitais (originais físicos ou cópias autenticadas em papel), nos termos do art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese exclusiva de haver dúvida fundamentada em relação à integridade e autenticidade do documento digitalizado apresentado no certame.

10.4.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, ou para fins de saneamento de falhas ou erros formais que não alterem a substância do documento e sua validade jurídica (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), a licitante será convocada a encaminhá-los exclusivamente em formato digital, via funcionalidade própria do sistema, no prazo designado no campo “DADOS DO EDITAL” ou estipulado via chat durante a sessão, sob pena de inabilitação.

10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista (CND, CRF/FGTS, entre outros). Por se tratar da mesma pessoa jurídica, a regularidade da matriz estende-se às suas filiais e vice-versa, sendo dispensada a comprovação de centralização do recolhimento, em consonância com a jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

10.6 Ressalvado o disposto no item 3.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhado do respectivo QSA – Quadro de Sócios e Administradores, em plena vigência.

10.7.2 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.3 **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 **SOCIEDADE SIMPLES:** Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

10.7.5 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.6 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

10.7.7 **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA**: Decreto de autorização;

10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO**;

10.7.9 Cópia da Cédula de Identidade e CPF do empresário ou dos sócios.

10.8 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

10.8.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

10.8.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10.8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

10.8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

10.8.7 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da LC nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Termo de abertura e encerramento, notas explicativas, recibo de entrega da junta comercial ou SPED e DHP do contador responsável.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e o Certificado de Regularidade do
Contabilista da Licitante;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

10.9.3. O Balanço Patrimonial disponível na Plataforma Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta deverá comprovar a boa situação econômico-financeira da licitante, observando-se as seguintes regras:

10.9.3.1. A empresa deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero), e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco), com fulcro no art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10.9.3.2. Para facilitar a análise da capacidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar memória de cálculo devidamente assinada por Profissional da Contabilidade legalmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), aplicando as fórmulas dos índices mencionados no subitem anterior, com base nos dados extraídos do último Balanço Patrimonial.

10.9.3.3. Exigência Alternativa (Súmula 275 do TCU): Caso a empresa licitante não alcance os índices contábeis mínimos exigidos, deverá comprovar, alternativamente, possuir Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (ou do lote em disputa), nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

10.10.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.10.2 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, pertinente e compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº
14.133/2021, devendo conter:

a) Especificação dos serviços executados;
b) Período de execução dos serviços (prazo contratual, datas de início e término);
c) Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato.

10.11 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.11.1 Alvará de licença de funcionamento;

10.11.2 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS): a) Da empresa;

b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.3 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP): a) Da empresa;

b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.4 Certidão Emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade:

a) Da empresa;
b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.5 Certidão de Licitante Inidôneo emitida pelo TCU.

a) Da empresa;
b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.6 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo TCE do Estado do Licitante. a) Da empresa;

b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.7 Certidão Negativa de Inidoneidade emitida pelo TCE do Estado do

Licitante. a) Da empresa;

b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.8 A licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso vencedora, a encaminhar em formato digital (via e-mail institucional ou funcionalidade própria do sistema), no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação do Pregoeiro, os dados e documentos complementares eventualmente necessários para a efetivação do Cadastro de Fornecedores do Município (para fins de emissão de Nota de Empenho), sendo dispensada a apresentação física de originais ou cópias autenticadas, salvo nas hipóteses de dúvida sobre a autenticidade do documento digital, restando expressamente vedada a exigência de comparecimento presencial de representante na sede da Prefeitura.

10.11.9 A licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso vencedor, que prestará os serviços / entregará o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido no Edital.

10.11.10 A licitante deverá apresentar declaração de pleno cumprimento e atendimento às regras do Edital.

10.12 A comprovação dos requisitos dar-se-á, como regra, de forma estritamente eletrônica. Na hipótese excepcional de dúvida fundada quanto à integridade ou autenticidade dos documentos digitais enviados (art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021), o Pregoeiro poderá solicitar os originais ou cópias autenticadas em cartório. Nestes casos, os documentos deverão ser encaminhados via serviço postal (SEDEX ou carta registrada) ou entregues por portador no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Inhuma/PI (Rua José Isidório, 58, 1º Andar, Centro), no prazo estipulado na convocação, sendo expressamente vedada a exigência de comparecimento pessoal e exclusivo do representante legal da empresa para este fim.

10.12.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13 Para os licitantes concorrentes aos lotes de Medicamentos (Básicos, Controlados e Injetáveis), apresentar Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão competente estadual e municipal, em plena validade, compatível com o objeto, bem como licença específica para substâncias controladas quando aplicável (Portaria SVS/MS nº 344/1998).

10.14 Para os licitantes concorrentes aos lotes de Medicamentos e Materiais Hospitalares, apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, pertinente ao ramo de atividade. **10.15** Alvará de Funcionamento da empresa licitante devidamente atualizado, exigível para todos os ramos. **10.16** Para os licitantes concorrentes aos lotes de Medicamentos, apresentar Certificado de Regularidade no Conselho Regional de Farmácia (CRF) em plena validade, acompanhado da indicação do Responsável Técnico. Parágrafo único: Ficam expressamente dispensados das exigências de AFE, Portaria 344/98 e CRF os licitantes que participarem exclusivamente dos lotes voltados a equipamentos, materiais odontológicos comuns ou insumos que não exijam legalmente tais controle e regulação farmacêutica específica.

10.16.1. Em estrita observância à Súmula nº 272 do TCU, fica dispensada, na fase de habilitação, a comprovação prévia de vínculo empregatício do Responsável Técnico com a licitante, sendo admitida a apresentação de declaração de compromisso de contratação.

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital.

CAPÍTULO XII – DA VISITA TÉCNICA

12.1 A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.

12.2 O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

12.3 O agente de contratação do município é facultado, caso julgue necessário, a instauração de diligência, objetivando a visita técnica na sede da empresa licitante, com o intuito de avaliar a capacidade técnica e operacional da empresa. Caso seja constatado a incapacidade de atendimento ao objeto licitado o do agente de contratação poderá emitir despacho inabilitando a licitante.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em estrita observância ao art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. O lapso temporal para a manifestação imediata da intenção de recurso seguirá a configuração e os parâmetros estabelecidos pelo próprio sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS durante a sessão pública.

13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3.1 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

13.3.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2 A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

15.3 A licitante vencedora deverá providenciar a complementação de seus dados cadastrais junto ao Setor de Licitação, de forma eletrônica e à distância, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando agilizar os procedimentos internos de contratação e emissão da Nota de Empenho. Todo o trâmite de cadastramento dar-se-á mediante troca de informações por e-mail oficial (prefeiturainhumapi@gmail.com) ou pelo Portal de Compras Públicas, não sendo exigido o comparecimento presencial na sede do órgão.

CAPÍTULO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Depois de homologado o presente certame, o fornecedor vencedor será convocado para assinatura do contrato administrativo de fornecimento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do documento de convocação, o qual será publicado no Diário das Prefeituras do Piauí, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

16.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor contratado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante, com fulcro no art. 90, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa: de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do lote ou contrato, aplicável a qualquer das infrações do subitem 17.1;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CAPÍTULO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

18.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO EDITAL”, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília/DF.

18.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site do TCE/PI.

18.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.1.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 DOS RECURSOS:

18.2.1 Das decisões proferidas pelo Pregoeiro e seus pares caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no tópico 18.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.

18.2.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18.2.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

18.3 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

18.3.1 O pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do art. 165, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

18.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos termos do art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CAPÍTULO XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não vinculados de Impostos; 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0428.2700-Manutenção do Sistema de Saúde do Município \| 10.301.0031.2702-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde \| 10.301.0031.2702-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

20.1.1 Para os itens das planilhas "MEDICAMENTOS BÁSICOS", "MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS", "MEDICAMENTOS CONTROLADOS", "MEDICAMENTOS INJETÁVEIS" e "MATERIAL ODONTOLÓGICO" (exceto o item 131), por se tratarem de bens de consumo: ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, mantidas as demais fontes de recurso e programas de trabalho já indicados.

20.1.2 Para os itens da planilha "EQUIPAMENTOS HOSPITALARES" (itens 1 a 19) e para o item 131 (Gabinete Odontológico) da planilha "MATERIAL ODONTOLÓGICO", por se tratarem de bens de natureza permanente: ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, mantidas as demais fontes de recurso e programas de trabalho já indicados, devendo o respectivo empenho, liquidação e incorporação patrimonial observar o regime próprio de bens permanentes previsto na Lei nº 4.320/1964.

CAPÍTULO XXI – DAS OBRIGAÇÕES

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXII – DO PAGAMENTO

22.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.1.3 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.2.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP- Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.4 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.5 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

23.6 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do agente de contratação e sua Equipe de Apoio, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea ‘a’ da Lei nº 14.133/2021.

23.7 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

CAPÍTULO XXIV – DOS ANEXOS

24.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

24.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

24.1.2 Anexo II – Planilha Orçamentária

24.1.3 Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;

24.1.4 Anexo IV – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

24.1.5 Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

24.1.6 Anexo VI – Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores.

CAPÍTULO XXV – DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Inhuma/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Inhuma/PI, 06 de novembro de 2026.

Francisco das Chagas Lima de Barros
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

I – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material penso-hospitalar e produtos odontológicos para atender as necessidades do município de Inhuma/PI".**

II – DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

III – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem como objetivo o fornecimento contínuo/parcelado de medicamentos para atender as necessidades do município de Inhuma/PI.

3.2 Continuidade e Qualidade no Atendimento: A aquisição programada e por demanda de suprimentos médicos e odontológicos garante a continuidade no atendimento à população, viabilizando a prestação de serviços de saúde com qualidade e sem interrupções.

3.3 Eficiência Operacional: O modelo de fornecimento parcelado e por demanda permite uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos, evitando o desperdício decorrente de compras em itens superiores à necessidade imediata.

3.4 Suporte a Diferentes Setores de Saúde: Diversos setores da saúde pública, como UBS, hospitais, e clínicas odontológicas, serão beneficiados, assegurando que todos os profissionais tenham acesso aos materiais necessários para o exercício de suas funções com segurança e eficácia.

3.5 Cumprimento de Normas e Regulamentações: Seguir o processo de Contratação de Fornecimento Contínuo assegura o cumprimento das normativas de governança e gestão pública relativas às compras, garantindo transparência e equidade no processo de aquisição.

3.6 Sustentabilidade Financeira: O planejamento adequado das aquisições por meio de uma Contratação de Fornecimento Contínuo evita gastos excessivos, promove o uso racional dos recursos públicos, e contribui para a sustentabilidade do orçamento destinado à saúde.

3.7 Desta forma, a Contratação de Fornecimento Contínuo torna-se uma ferramenta indispensável para a gestão eficaz e eficiente dos recursos voltados ao atendimento das demandas de saúde do município, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

3.8 Os recursos adicionais advindos do presente contrato auxiliarão na execução do Plano de Gestão e o cumprimento de suas metas.

IV – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, regendo-se pelas regras estipuladas no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

V – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

VI – DO UNIVERSO DOS CONCORRENTES

6.1. Poderá participar do procedimento licitatório qualquer pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto.

6.2. Tratando-se de licitação composta por múltiplos lotes, o certame possuirá natureza híbrida quanto à participação, dividindo-se da seguinte forma:

a) Lotes Exclusivos: A disputa dos lotes com valor total estimado em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será restrita à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

b) Lotes de Ampla Participação e Lotes Reservados: A disputa dos itens com valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) foi dividida e formatada em Lotes de Cota Principal (75% - Ampla Concorrência) e Lotes de Cota Reservada (25% - exclusiva para ME/EPP/MEI), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, garantida a reversão do quantitativo do lote reservado ao lote principal caso o lote exclusivo reste deserto ou fracassado.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada:

7.2 Fornecimento de Itens: a contratada deverá fornecer os medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos conforme especificações técnicas detalhadas no contrato e sempre de acordo com a demanda e cronograma estabelecido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde.

7.3 Qualidade e Conformidade: todos os produtos devem estar em conformidade com as normas da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis, apresentando registro válido e certificação, quando necessária.

7.4 Prazos de Entrega: a contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo estipulado no contrato após o recebimento do pedido. A pontualidade é essencial para evitar desabastecimento nas unidades de saúde.

7.5 Condições de Armazenamento e Transporte: os produtos devem ser armazenados e transportados em condições adequadas que garantam a integridade e eficácia até o momento da entrega. Caso contrário, estarão sujeitos à recusa.

7.6 Assistência Técnica e Substituição de Produtos: oferecer suporte técnico em casos de dúvidas relacionadas ao uso ou eficácia dos produtos fornecidos e realizar a substituição imediata de produtos defeituosos ou em desacordo com o pedido sem custo adicional.

7.7 Documentação e Faturamento: fornece toda a documentação necessária, como notas fiscais e certificados de conformidade, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo município, garantindo clareza e transparência no faturamento.

7.8 Garantia e Validade: os produtos devem ser entregues com um prazo de validade adequado, que permita seu uso durante todo o período necessário, garantindo sua eficácia e segurança para o consumo.

7.9 Compliance e Ética: a contratada deverá atuar em conformidade com os princípios éticos e legais aplicáveis, evitando qualquer prática que possa comprometer a integridade do processo de fornecimento.

7.10 Comunicação e Relatórios: Manter uma comunicação eficaz com a Secretaria de Saúde e fornecer relatórios periódicos sobre entregas, possíveis atrasos, ou quaisquer problemas que possam impactar o cumprimento do contrato.

7.11 Conformidade com a LGPD: A Contratada obriga-se a atuar em estrita conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

> 7.11.1 O Contratado deverá declarar a observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) no tocante aos dados eventualmente tratados em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a adotá-los estritamente para a finalidade de cumprimento do objeto contratado, garantindo o sigilo, a segurança e o devido descarte das informações pessoais.

7.12 Como forma de mitigar riscos e assegurar a vinculação das propostas, fica estabelecida a obrigatoriedade da Garantia de Proposta para todos os licitantes participantes, correspondente a 1% (um por cento) do valor

estimado do lote em disputa, conforme regras e procedimentos detalhados no subitem 3.18 do Edital, com amparo no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Obrigações da Contratante:

8.2 Requisição e Planejamento: a contratante deverá realizar as requisições de medicamentos e materiais de forma clara e detalhada, especificando quantidades, prazos e quaisquer outras condições necessárias para o cumprimento do pedido.

8.3 Aquisição e Recebimento: assegurar organização e disponibilidade para o recebimento dos produtos, verificando suas condições e conformidades no momento da entrega, e registrar qualquer inconsistência ou não conformidade imediatamente.

8.4 Pagamentos: efetuar os pagamentos correspondentes às entregas devidamente realizadas e aceitas dentro

dos prazos e condições estabelecidas no contrato, garantindo a fluidez financeira do processo de fornecimento.

8.5 Condições de Armazenamento: dispor de local adequado para o armazenamento dos produtos recebidos, preservando sua qualidade, integridade e segurança até o momento do uso.

8.6 Feedback e Comunicação: manter canais de comunicação abertos e ativos com a contratada para reportar problemas, solicitar informações adicionais, ou ajustar pedidos conforme necessário, contribuindo para um relacionamento colaborativo.

8.7 Confidencialidade: proteger e manter a confidencialidade de qualquer informação técnica ou comercial partilhada pela contratada que seja identificada como confidencial.

8.8 Cumprimento Normativo: assegurar que todas as práticas de aquisição e gestão do contrato respeitem as normas legais vigentes, promovendo transparência e ética no relacionamento contratual.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não vinculados de Impostos; 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0428.2700-Manutenção do Sistema de Saúde do Município \| 10.301.0031.2702-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde \| 10.301.0031.2702-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

A) Para os itens das planilhas "MEDICAMENTOS BÁSICOS", "MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS", "MEDICAMENTOS CONTROLADOS", "MEDICAMENTOS INJETÁVEIS" e "MATERIAL ODONTOLÓGICO" (exceto o item

131), por se tratar de bens de consumo: ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, mantidas as demais fontes de recurso e programas de trabalho já indicados.

B) Para os itens da planilha "EQUIPAMENTOS HOSPITALARES" (itens 1 a 19) e para o item 131 (Gabinete Odontológico) da planilha "MATERIAL ODONTOLÓGICO", por se tratar de bens de natureza permanente: ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, mantidas as demais fontes de recurso e programas de trabalho já indicados, devendo o respectivo empenho, liquidação e incorporação patrimonial observar o regime próprio de bens permanentes previsto na Lei nº 4.320/1964.

X – DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, resguardado, contudo, o direito de defesa prévia da licitante.

10.1.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar apresente valor significativamente inferior ao valor estimado da contratação — em especial se inferior a 70% (setenta por cento) do orçamento de referência do lote —, o Agente de Contratação realizará diligência, em conformidade com o art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3. Na diligência mencionada no subitem anterior, será concedido prazo razoável para que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, devendo demonstrar que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual.

10.1.4. A comprovação da exequibilidade poderá ser feita por meio de planilhas de custos, acordos comerciais com fabricantes, notas fiscais de aquisições recentes, contratos de fornecimento ou qualquer outro documento idôneo que ateste a capacidade da empresa de honrar a proposta sem comprometer a qualidade e o prazo exigidos neste Edital e em seus Anexos.

10.1.5. Somente após a análise técnica da documentação comprobatória apresentada, e caso reste evidenciada a incapacidade de execução pelo valor ofertado, a proposta será motivadamente desclassificada.

10.2 Aberta a sessão pública, em concordância com os procedimentos afetos à Lei Federal nº 14.133/2021, serão apresentadas as propostas.

10.3 Após abertas as propostas, será iniciada a fase de lances. Havendo propostas iniciais com valores percentuais iguais, o ofertante do primeiro lance será definido mediante sorteio fora os casos atendido pela Lei Complementar 123/2006.

10.4 Os lances serão virtuais e sucessivos.

10.5 Após a declaração do vencedor, este terá o prazo, a ser estabelecido pelo Pregoeiro e informado via Chat do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para a entrega de nova proposta escrita, correspondente ao lance declarado vencedor.

XI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresente o menor lance.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante a devida certificação (ateste) da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente.

12.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

XIII – DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes (consensual) ou por decisão judicial/arbitral, nos exatos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A extinção requerida pela Contratada somente ocorrerá nas hipóteses legais de descumprimento ou atraso injustificado de obrigações pela Administração previstas no art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e LICITAÇÕES WEB-TCE/PI

XV – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONFORME PLANILHA ANEXA

OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material penso-hospitalar e produtos odontológicos para atender as necessidades do município de Inhuma/PI".

VALOR PREVISTO: R$ 6.589.461,18 (seis milhões quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)

OBS 1: O fornecimento dos itens objeto deste certame se dará por demanda, mediante solicitação (Ordem de Fornecimento) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os seguintes prazos de entrega, contados do recebimento da solicitação, sem custo adicional: (i) solicitações que superam 20% do quantitativo total contratado para o item: prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; (ii) solicitações que superem 20% do quantitativo total contratado para o item: prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou prazo proporcionalmente ajustado mediante prévia comunicação por escrito à contratada, resguardado o abastecimento mínimo emergencial das unidades de saúde

OBS 2: A licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação DECLARAÇÃO, em modelo próprio, de que cumprirá os prazos de entrega e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de inabilitação.

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Em estrito cumprimento ao art. 48, incisos I e III da LC 123/2006, os itens encontram-se agrupados nos seguintes Lotes de Disputa:

LOTE I: MEDICAMENTOS BÁSICOS - PRINCIPAL
LOTE II: MEDICAMENTOS BÁSICOS - RESERVADO (ME/EPP)
LOTE III: MATERIAS HOSPITALARES E INSUMOS - PRINCIPAL
LOTE IV: MATERIAS HOSPITALARES E INSUMOS - RESERVADO (ME/EPP)
LOTE V: MEDICAMENTOS CONTROLADOS - PRINCIPAL
LOTE VI: MEDICAMENTOS CONTROLADOS - RESERVADO (ME/EPP)
LOTE VII: MEDICAMENTOS INJETAVEIS - PRINCIPAL
LOTE VIII: MEDICAMENTOS INJETAVEIS - RESERVADO (ME/EPP)
LOTE IX: MATERIAL ODONTOLÓGICO - PRINCIPAL
LOTE X: MATERIAL ODONTOLÓGICO - RESERVADO (ME/EPP)
LOTE XI: INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO - PRINCIPAL
LOTE XII: INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO - RESERVADO (ME/EPP)
LOTE XIII: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - PRINCIPAL
LOTE XIV: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - RESERVADO (ME/EPP)

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 019/2026

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Inhuma/PI, neste ato representada pelo Sr. Elbert Holanda Moura, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 353.132.693-72, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa XXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) seu (a) XXXXXXXX, o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXXX e RG: XXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material penso-hospitalar e produtos odontológicos para atender as necessidades do município de Inhuma/PI".**

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

2.1.1. Receber o objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados (as);

2.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 138, § 1º, do referido diploma legal.

2.1.3. Receber demonstrativo detalhado dos valores e quantidades compradas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura do objeto licitado.

2.2 São direitos da Contratada:

2.2.1. Receber a remuneração do objeto licitado pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;

2.2.2. Propor à Contratante a melhor forma de fornecimento do objeto do presente Contrato.

2.3 São obrigações da Contratada:

2.3.1 Fornecimento de Itens: a contratada deverá fornecer os medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos conforme especificações técnicas detalhadas no contrato e sempre de acordo com a demanda e cronograma estabelecido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde.

2.3.2. Qualidade e Conformidade: todos os produtos devem estar em conformidade com as normas da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis, apresentando registro válido e certificação, quando necessária.

2.3.3. Prazos de Entrega: a contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo estipulado no contrato após o recebimento do pedido. A pontualidade é essencial para evitar desabastecimento nas unidades de saúde.

2.3.4. Condições de Armazenamento e Transporte: os produtos devem ser armazenados e transportados em condições adequadas que garantam a integridade e eficácia até o momento da entrega. Caso contrário, estarão sujeitos à recusa.

2.3.5. Assistência Técnica e Substituição de Produtos: oferecer suporte técnico em casos de dúvidas relacionadas ao uso ou eficácia dos produtos fornecidos e realizar a substituição imediata de produtos defeituosos ou em desacordo com o pedido sem custo adicional.

2.3.6. Documentação e Faturamento: fornecer toda a documentação necessária, como notas fiscais e certificados de conformidade, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo município, garantindo clareza e transparência no faturamento.

2.3.7. Garantia e Validade: os produtos devem ser entregues com um prazo de validade adequado, que permita seu uso durante todo o período necessário, garantindo sua eficácia e segurança para o consumo.

2.3.8. Compliance e Ética: a contratada deverá atuar em conformidade com os princípios éticos e legais aplicáveis, evitando qualquer prática que possa comprometer a integridade do processo de fornecimento.

2.3.9. Comunicação e Relatórios: Manter uma comunicação eficaz com a Secretaria de Saúde e fornecer relatórios periódicos sobre entregas, possíveis atrasos, ou quaisquer problemas que possam impactar o cumprimento do contrato.

2.3.10 Garantir a observância aos princípios, deveres e obrigações estipulados na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato contra acessos não autorizados, acidentais ou ilícitos, respondendo por eventuais incidentes nos termos da legislação vigente.

2.4 São obrigações da Contratante:

2.4.1. Requisição e Planejamento: a contratante deverá realizar as requisições de medicamentos e materiais de forma clara e detalhada, especificando quantidades, prazos e quaisquer outras condições necessárias para o cumprimento do pedido.

2.4.2. Aquisição e Recebimento: assegurar organização e disponibilidade para o recebimento dos produtos, verificando suas condições e conformidades no momento da entrega, e registrar qualquer inconsistência ou não conformidade imediatamente.

2.4.3. Pagamentos: efetuar os pagamentos correspondentes às entregas devidamente realizadas e aceitas dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, garantindo a fluidez financeira do processo de fornecimento.

2.4.4. Condições de Armazenamento: dispor de local adequado para o armazenamento dos produtos recebidos, preservando sua qualidade, integridade e segurança até o momento do uso.

2.4.5. Feedback e Comunicação: manter canais de comunicação abertos e ativos com a contratada para reportar problemas, solicitar informações adicionais, ou ajustar pedidos conforme necessário, contribuindo para um relacionamento colaborativo.

2.4.6. Confidencialidade: proteger e manter a confidencialidade de qualquer informação técnica ou comercial partilhada pela contratada que seja identificada como confidencial.

2.4.7. Cumprimento Normativo: assegurar que todas as práticas de aquisição e gestão do contrato respeitem as normas legais vigentes, promovendo transparência e ética no relacionamento contratual.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO / DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Todos os itens do objeto licitado deverão ser fornecidos / serviços contratados deverão ser prestados em local determinado pela Contratante.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é de R$ (....), conforme tabela abaixo / Planilha de Vencedores do Processo em anexo;

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente pactuados são irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 28, § 1º, da Lei nº 9.069/1995.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano estipulado no subitem anterior, e na hipótese de haver prorrogação da vigência contratual autorizada em lei, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

6.3. O reajuste será concedido a requerimento da CONTRATADA, tendo como data-base para a contagem da anualidade a data da apresentação da proposta, em estrita observância ao art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não vinculados de Impostos; 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0428.2700-Manutenção do Sistema de Saúde do Município \| 10.301.0031.2702-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde \| 10.301.0031.2702-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

7.1.1 Para os itens das planilhas "MEDICAMENTOS BÁSICOS", "MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS", "MEDICAMENTOS CONTROLADOS", "MEDICAMENTOS INJETÁVEIS" e "MATERIAL ODONTOLÓGICO" (exceto o item 131), por se tratarem de bens de consumo: ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, mantidas as demais fontes de recurso e programas de trabalho já indicados.

7.1.2 Para os itens da planilha "EQUIPAMENTOS HOSPITALARES" (itens 1 a 19) e para o item 131 (Gabinete Odontológico) da planilha "MATERIAL ODONTOLÓGICO", por se tratarem de bens de natureza permanente: ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, mantidas as demais fontes de recurso e programas de trabalho já indicados, devendo o respectivo empenho, liquidação e incorporação patrimonial observar o regime próprio de bens permanentes previsto na Lei nº 4.320/1964.

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O fornecimento dos objetos licitados será acompanhado e fiscalizado por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

a) o representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) a existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da
CONTRATADA durante a execução do contrato;

d) O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

9.1.1. Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.2. Multa:

a) Multa moratória: de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória: de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial que cause grave dano à Administração, ensejando a rescisão deste Contrato.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar: aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução total ou parcial do contrato (sem caracterizar infração mais grave) ou ensejar o retardamento injustificado de sua execução. Esta sanção impedirá a CONTRATADA de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Inhuma/PI pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicada quando a CONTRATADA apresentar documento falso, fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013. A sanção terá efeito perante todos os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios) pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.3. As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial, ou poderão ser retidas/descontadas pela CONTRATANTE dos pagamentos devidos decorrentes de faturas regulares.

9.4. Do Processo Administrativo Sancionatório:

9.4.1. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.2. O prazo para apresentação de defesa prévia ou recurso será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação da CONTRATADA, nos termos dos arts. 158 e 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3. A penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade, admitido recurso com efeito suspensivo.

9.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, bem como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as legalmente previstas, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos nos §§2º a 4º do referido artigo. O rol de hipóteses constante das alíneas "a" a "p" fica mantido a título exemplificativo e complementar, por corresponder, em seu conteúdo material, às hipóteses dos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ficando a Administração autorizada a aplicar subsidiariamente a redação legal vigente sempre que houver dúvida de enquadramento.

10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;

c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados; d) o atraso injustificado no início do fornecimento do objeto licitado;

e) a paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato; i) a decretação de falência;

j) a dissolução da firma contratada;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato; m) a supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do

Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e

vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "p" desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, regendo-se pelo disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A eficácia do Contrato e de seus eventuais aditamentos fica condicionada à divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a ser providenciada pela CONTRATANTE no prazo legal, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Inhuma/PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Inhuma/PI, (data da assinatura do contrato).

Prefeitura Municipal de Inhuma/PI
Elbert Holanda Moura
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 019/2026 e Processo Administrativo nº 076/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026, para "**Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material penso-hospitalar e produtos odontológicos para atender as necessidades do município de Inhuma/PI**", **DECLARA** em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021**,** sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: Pregão Eletrônico nº 019/2026 e Processo Administrativo nº 076/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026, para **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material penso-hospitalar e produtos odontológicos para atender as necessidades do município de Inhuma/PI**", **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante

Nome do Representante Legal da Licitante RG | CPF

ANEXO VI
MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: Pregão Eletrônico nº 019/2026 e Processo Administrativo nº 076/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026, para **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material penso-hospitalar e produtos odontológicos para atender as necessidades do município de Inhuma/PI". DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM (_____) NÃO (____).

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF